

Ata nº 1 da Reunião do Júri

Do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para o exercício de funções na Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, do mapa de pessoal do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.

Aos dois dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu o júri designado para o procedimento concursal supra referido, constituído pelos seguintes elementos: Ana Maria Valente da Cunha, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP), como Presidente; na qualidade de 1.ª Vogal Efetiva Maria Julieta Rocha, Técnica Superior da DGFP, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e na qualidade de 2.ª Vogal Efetiva Daniela Maria de Abreu Barata Pereira, Técnica superior da DPRH/DSPG, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1: Determinar os parâmetros de avaliação, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria e decidir das fases de avaliação dos métodos de seleção, nos termos do artigo 20.º da Portaria;

Ponto 2: Definir tipo de Prova de Conhecimentos (PC);

Ponto 3: Definir as temáticas e a bibliografia de suporte para a realização da PC;

Ponto 4: Definir os critérios de avaliação curricular;

Ponto 5: Determinar os procedimentos finais.

O Júri deliberou o seguinte em relação aos parâmetros de avaliação dos candidatos:

1. Em conformidade com o artigo 17.º da Portaria, e sem prejuízo do disposto no artigo 36.º da LTFP, o júri deliberou determinar os seguintes métodos de seleção obrigatórios:
 - a) Prova de Conhecimentos;
 - b) Avaliação Curricular.

Nestes termos, os métodos de seleção supra referidos, serão aplicados conforme se indica:

Os candidatos que exerceram por último, funções idênticas às publicitadas e os candidatos com vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado, que exercem atividades idênticas às publicitadas, e que não exerçam a opção prevista no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, realizarão o seguinte método de seleção eliminatório de "per si":

- Avaliação Curricular (AC) – alínea c) do artigo 17.º da Portaria e alínea a) do nº 2 do artigo 36º da LTFP.

Em que:

Classificação Final = 100% AC

Os restantes candidatos realizarão o seguinte método de seleção eliminatório de “*per si*”:

- Prova de conhecimentos (PC) – alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP.

Em que:

Classificação Final = 100% PC

1.1- **PROVAS DE CONHECIMENTO** - adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Terá uma ponderação de 100% na valoração final, assumirá a forma escrita e revestir-se-á de natureza teórica, a realizar individualmente e em suporte de papel. A Prova de Conhecimentos escrita será constituída por duas partes, sendo a Parte I constituída por 5 perguntas de escolha múltipla, com 4 opções de resposta, em que, em cada uma delas, só uma alternativa está correta, e a Parte II constituída por 10 perguntas de escolha múltipla, com 4 opções de resposta, em que, em cada uma delas, só uma alternativa está correta. A primeira parte da prova (Parte I) será constituída por 5 perguntas que valerão 2 valores cada, e a segunda parte da prova (Parte II) será constituída por outras 10 perguntas que valerão 1 valor cada.

2. A ausência de resposta, a resposta incorreta a uma pergunta ou a resposta assinalada em mais do que uma hipótese, corresponderá à atribuição de 0 valores, na pergunta respetiva.

A prova de conhecimentos terá uma duração de 60 minutos, com tolerância máxima de 10 minutos. O Júri concederá uma majoração de 30 minutos aos candidatos portadores de deficiência, que solicitem condições especiais de aplicação dos métodos de seleção. Consistirá no modelo idêntico ao que constitui o Anexo I à presente ata e integrará, juntamente com a respetiva grelha de correção em Anexo II, o processo do procedimento concursal, fazendo parte integrante desta ata.

3. Relativamente às **temáticas** que suportarão as questões que constituirão a Prova de Conhecimentos, e a legislação necessárias à preparação das mesmas, serão as seguintes:

Enquadramento Geral:

- i) Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- ii) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual;
- iii) Lei Orgânica e respetivos Estatutos do Camões, I.P. - Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro; Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro; Decreto-Lei n.º 48/2018, de 21 de junho; Decreto-Lei n.º 49/2018, de 21 de junho; Despacho n.º 6986/2018, de 23 de julho e Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho.

Enquadramento Específico:

- i) Lei nº 8/90, de 20 de fevereiro – Lei de Bases da Contabilidade Pública;
- ii) Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho – Regime de Administração Financeira do Estado;
- iii) Circular Série A nº 1225/1994, de 4 de março – Novo Regime de Administração Financeira do Estado;
- iv) [Decreto-Lei nº 191/99, de 05/06](#) - Regime da Unidade de Tesouraria do Estado;

- v) Lei 98/97, de 26 de agosto, Leis nºs 48/2006, de 29 de agosto; 35/2007, de 13 de agosto; 3-B/2010, de 28 de abril; 61/2011, de 07 de dezembro; 2/2012, de 06 de janeiro e 20/2015, de 09 de março – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;
- vi) Lei de Enquadramento Orçamental;
- vii) Decreto-Lei nº 26/2002, de 14 de fevereiro – Classificador Económico das Despesas e das Receitas;
- viii) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março; Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de e 20 de dezembro e 66 -B/2012, de 31 de dezembro e Decreto -Lei n.º 99/2015, de 2 de junho - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;
- ix) Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- x) Portaria nº 189/2016, de 14 de julho – Notas de Enquadramento do Plano de Contas Multidimensional;
- xi) Decreto-Lei nº 85/2016, de 21 de dezembro – 1ª alteração ao Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- xii) Lei do Orçamento do Estado em vigor;
 - i) Decreto-Lei de Execução Orçamental em vigor.

Bibliografia Complementar:

- i) Carvalho, J., Silveira, O., Caiado, A. P. & Simões, V. (2017). Contabilidade Orçamental Pública de Acordo com o SNC-AP. Lisboa: Áreas Editora;
- ii) Custódio, C., Viana, C. (2019). SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas. Coimbra: Almedina;
- iii) Nunes, A., L. Rodrigues e L. Viana (2016). O Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas: Teoria e Prática. Almedina;
- iv) CNC, SNC-AP Manual de Implementação (2ª versão – junho/2017).

Durante a realização da Prova de Conhecimentos, a consulta da legislação será efetuada em suporte papel, não sendo permitida a consulta de legislação anotada e de qualquer tipo de bibliografia, exceto dos diplomas legais e regulamentares relacionados com os temas da mesma e publicados aquando do aviso de publicitação do procedimento concursal, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova.

- 4. AVALIAÇÃO CURRICULAR** - terá uma ponderação de 100% na valoração final, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos seguintes elementos a avaliar:
- Habilitação Académica;
 - Formação Profissional;
 - Experiência Profissional;
 - Avaliação de Desempenho.

E será elaborada com base no *Curriculum Vitae* e restantes documentos apresentados na candidatura ao procedimento concursal.

A grelha da avaliação curricular constitui o Anexo III da presente ata, dela fazendo parte integrante.

O *Curriculum Vitae* deverá indicar expressamente as horas de formação profissional frequentada e o conteúdo programático das respetivas ações, assim como a natureza e a duração, em meses/anos, da experiência profissional.

A Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes será valorada da seguinte forma:

- Nível habilitacional exigido aquando do ingresso na carreira do posto de trabalho em apreço, ou curso que lhe seja equiparado – **15 valores**;
- 12.º ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado, ou grau académico superior – **20 valores**.

Na **Formação Profissional**¹ será ponderada a formação frequentada nos últimos 5 anos nas áreas relacionadas com o posto de trabalho, tendo em conta o número de horas frequentadas, nos termos seguintes:

- Sem formação profissional - **0 valores**;
- De 1 a 35 Horas – **12 valores**;
- De 36 a 70 Horas – **14 valores**;
- De 71 a 105 Horas – **16 valores**;
- De 106 a 140 Horas – **18 valores**;
- > 141 Horas – **20 valores**.

A **Experiência Profissional** será avaliada pela média aritmética simples da experiência (em anos) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, sendo atribuído:

- Com menos de 4 anos de experiência – **12 valores**;
- Entre 4 e 10 anos de experiência – **16 valores**;
- Com mais de 10 anos de experiência – **20 valores**.

A **Avaliação de Desempenho** a ser considerada será a avaliação de desempenho relativa ao último ciclo avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliada na sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, e ao n.º 1 do artigo 21.º da Portaria, de acordo com a seguinte fórmula:

Conversão da escala do SIADAP para a escala de 0 a 20:

AD x 4

Em que:

¹ Abrange Cursos de Especialização, Workshops, Pós-Graduações, etc.

AD = Avaliação de Desempenho quantitativa relativa ao último período da avaliação de acordo com o SIADAP 3

No caso de candidato que não tenha, por motivos que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho referente ao período a considerar, o júri determina, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2, do artigo 20.º da Portaria, que o valor a ter em conta na respetiva fórmula é de 3 valores, aplicando a escala do SIADAP, devendo este valor ser convertido à escala de 0 a 20 valores.

A classificação na Avaliação Curricular, cuja grelha consta no anexo III à presente ata, será dada pela seguinte fórmula:

$$AC = (30\% \times HA) + (20\% \times FP) + (40\% \times EP) + (10\% \times AD)$$

em que: AC = avaliação curricular; HA = habilitação académica; FP = formação profissional; EP = experiência profissional; AD = avaliação do desempenho.

5. A ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS que completem o método de seleção obrigatório, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da classificação quantitativa obtida no respetivo método de seleção aplicado, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = 100\% \text{ PC ou AC}$$

em que: CF = classificação final; PC = prova de conhecimentos, AC = avaliação curricular.

Em situações de igualdade de valoração, para além das preferências estabelecidas no artigo 24.º da Portaria, têm preferência na ordenação final, os candidatos nas seguintes situações:

- Antiguidade na carreira para a qual é aberto o procedimento concursal;
- Antiguidade na Administração Pública.

NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS - os candidatos serão notificados por e-mail, com recibo de entrega da notificação, em todas as fases do procedimento concursal.

PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS E ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS - as listas de admissão/exclusão, resultados dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, antes da homologação, serão publicitadas através da afixação em local visível e público das instalações do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., e disponibilizadas na página eletrónica deste Instituto.

O júri deliberou que em todas as matérias supervenientes à publicitação do procedimento concursal, serão aplicadas as disposições: do Código do Procedimento Administrativo (CPA); da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e da Portaria que regula a tramitação do Procedimento Concursal, nas suas atuais redações.

Nos termos do n.º 5, do artigo 11º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva

fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento concursal, as quais serão publicitadas na respetiva página eletrónica do Instituto.

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, pelas quinze horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os seus intervenientes.

Lisboa, 02 de março de 2023

A Presidente



Ana Cunha

(Chefe da DGFP)

A Vogal



Julieta Rocha

(Técnica Superior da DGFP)

A Vogal



Daniela Barata

(Técnica Superior da DPRH)